



PROCESSO	Rubrica	Folhas
Nº 022/2021 DATA 18/05/2021		

TERMO DE ABERTURA

Ao décimo oitavo dia de maio de 2021, procedemos à abertura deste volume nº I, do processo nº 022/2021, que se inicia à fl. 01 que dispõe sobre AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS COM BRASÃO PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, bem assim como eventuais providências adotadas.

Eu, Thaynara Carvalho Murata, subscrevi.



SOLICITANTE: Thaynara Carvalho Murata

DEPARTAMENTO: Administrativo

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS:

AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS COM BRASÃO PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, bem assim como eventuais providências adotadas.

JUSTIFICATIVA

A necessidade do Vereador se identificar como autoridade legislativa torna necessária esta aquisição.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

Item	Descrição	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	Carteira de identificação do Vereador em couro com brasão da república	15		



Termo de Referência

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS COM BRASÃO PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, bem assim como eventuais providências adotadas.

2. JUSTIFICATIVA: A necessidade do Vereador se identificar como autoridade legislativa torna necessária esta aquisição.

3. MOTIVAÇÃO: A necessidade contínua desses materiais para as atividades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Serviços e produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si.

5. DETALHAMENTO UTILIZADO PARA PESQUISA DE MERCADO

Item	Descrição	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	Carteira de identificação do Vereador em couro com brasão da república	15		

6. PESQUISA DE MERCADO: Conseguimos 04 (Quatro) orçamentos, sendo as empresas: **METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.633.047/0001-06, com valor total de R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais); **METALCOURO IND. E COM. EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ 01.186.098/0001-86, com valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), **MARIA DA GLORIA PEREIRA MINATO**, inscrito no CNPJ 35.717.747/0001-40, com valor total de R\$ 1.785,00,00 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais) e **SARQUIS ARTEFATOS DE COUROS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ 59.693.564/0001-08, com valor total de R\$ 1.650,00,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).



Com o valor médio das cotações de todos os itens totalizando: R\$1.923,75 (um mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 São obrigações da Contratante:

7.2 Exigir e acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação do objeto;

7.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

7.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;

7.5 Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com a entrega e instalação do objeto;

7.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e de sua Proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

8.2. Entregar o objeto em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;

8.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada;

8.4 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Contratante;

8.5 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização.



8.6 Os empregados da Contratada ou de terceiros credenciados, deverão utilizar os equipamentos de proteção individual previsto em cada caso;

8.7 A Contratada deverá honrar os prazos previstos no Termo de Referência.

8.8 A Nota Fiscal deverá constar as especificações do objeto rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência;

9. ATENDIMENTO NA ENTREGA: Serão entregues no endereço, sito à Rua Farid Stephens, 179 – Pioneiros - Fazenda rio Grande - Paraná. Será designado servidor responsável para acompanhamento de entrega do objeto.

10. DO PAGAMENTO: Este será mediante apresentação de nota fiscal, a ser paga 10 dias após o recebimento da mesma, notificando o pagamento condicionado a coleta de assinatura da autoridade e de estar a Contratada em situação regular junto à Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS) e FGTS, trabalhista, bem como Indicação na fatura do nº dos dados bancários (Banco, agência e conta corrente) e destinatário.

11. PRAZO EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de cinquenta dias, a contar da data da sua assinatura.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Será apresentada pelo Controle Interno acerca da existência para a cobertura das despesas.

Ante o exposto, solicito autorização do 1º Vice-Presidente **Alesandro Bordignon Weiss**, acerca da CONTRATAÇÃO citada acima.



Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 22/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS COM BRASÃO PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, bem assim como eventuais providências adotadas.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A necessidade do Vereador se identificar como autoridade legislativa torna necessária esta aquisição.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2021



Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo

De acordo.

Aprovo e encaminha-se Equipe de Licitação para os devidos trâmites.

Em 19/05/2021



Alesandro Bergignon Weiss
1º Vice-Presidente



MG ACESSÓRIOS

MARIA DA GLORIA PEREIRA MINATO - 69375534987

CNPJ: 35.717.747/0001-40

Rod. SC - 443, Nº 235 - Bairro: Brasília - CEP 88.813-271 - Criciúma - Santa Catarina

Telefone Fixo: 48 3438-4285

Celular: WhatsApp - 48 99852-8471 | E-mail: contato@carteiracombrasao.com.br |

Criciúma, 17 de Maio de 2021

A
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - PR,
A/C André Luís.

ORÇAMENTO

Conforme solicitado apresentamos orçamento p/ fornecimento de produtos:

Item	Descrição	Un	Valor Unitário	Valor Total
01	Carteira funcional Modelo A : Confeccionada em couro legítimo com dois Brasões da República e inscrições gravadas em metal, sendo: Na capa PODER LEGISLATIVO em cima, BRASÃO no centro e VEREADOR (A, etc.) embaixo. Repetindo o mesmo na lapela interna. Cores disponíveis preta e vermelha.	13	R\$ 139,00	R\$ 1.807,00
02	Carteira funcional Modelo A Personalizada : Confeccionada em couro legítimo Brasão da República e inscrições gravadas em metal sendo: Na capa PODER LEGISLATIVO em cima BRASÃO no meio e CIDADE embaixo, na lapela interna em cima NOME do titular, BRASÃO e embaixo VEREADOR (A, Etc).	13	R\$ 149,00	R\$ 1.937,00
03	Carteira funcional Modelo B : Confeccionada em couro legítimo e Brasão da República + inscrições gravadas em metal, sendo: Na lapela de uso interno ou externo PODER LEGISLATIVO em cima, BRASÃO no centro e VEREADOR (A, etc.) embaixo. Disponível nas cores preta e vermelha.	13	R\$ 129,00	R\$ 1.677,00
04	Carteira funcional Modelo C : Confeccionada em couro legítimo e Brasão da República + inscrições gravadas em metal, sendo: Na lapela de uso interno ou externo PODER LEGISLATIVO em cima, BRASÃO no centro e VEREADOR (A, etc.) embaixo. Disponível nas cores preta e vermelha.	13	R\$ 119,00	R\$ 1.547,00
05	Carteira funcional Modelo F : Confeccionada em couro legítimo e Brasão da República + inscrições gravadas em metal, sendo: Na lapela de uso interno PODER LEGISLATIVO em cima, BRASÃO no centro e VEREADORA embaixo. Disponível nas cores preta e vermelha estampa croco e cobra.	13	R\$ 129,00	R\$ 1.677,00
06	Carteira funcional IMPRESSA E PLASTIFICADA para membros do Poder Legislativo, Vereadores e Servidores	13	R\$ 40,00	R\$ 520,00

Fornecimento: Via empenho/ordem de compra.

Pagamento: A vista via empenho.

Prazo de entrega: 15 dias após ordem de compra ou empenho.

Frete por conta do fornecedor.

Prazo de validade da proposta 90 dias.

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas os tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Orçamento.

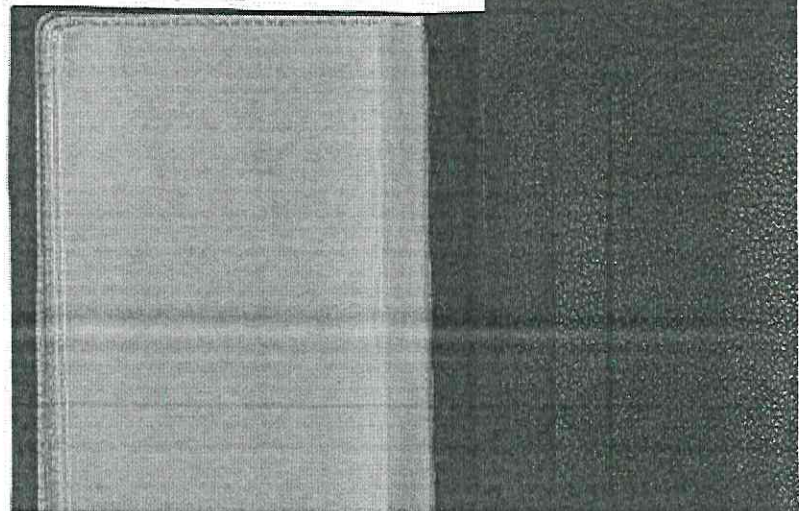
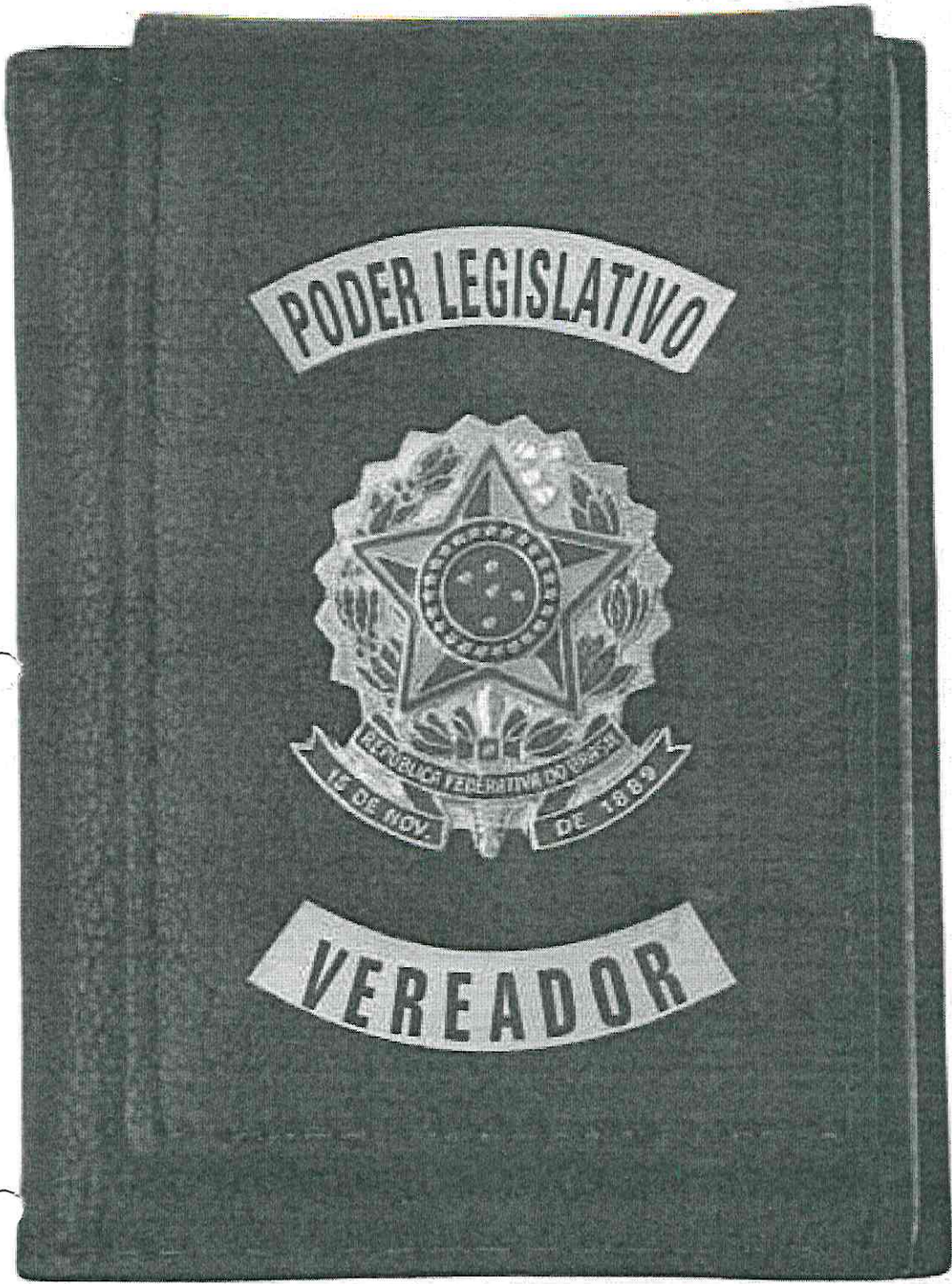
35 717 747/0001-40
MARIA DA GLÓRIA PEREIRA
MINATO 69375534987.
- MG ACESSÓRIOS -
ROD. SC - 443, Nº 235 - SALA
BAIRRO: BRASÍLIA - CEP 88.813-271
CRICIUMA SC

Atenciosamente,

MARIA DA GLÓRIA PEREIRA MINATO
VENDAS



Modelo C





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.717.747/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/12/2019
NOME EMPRESARIAL MARIA DA GLORIA PEREIRA MINATO 69375534987			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MG ACESSORIOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD SC-443	NÚMERO 235	COMPLEMENTO SALA SALA	
CEP 88.813-271	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO CRICIUMA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEFERSONMINATO@GMAIL.COM		TELEFONE (48) 9936-1632	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2021** às **15:06:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 35.717.747/0001-40
NOME EMPRESARIAL: MARIA DA GLORIA PEREIRA MINATO 69375534987
CAPITAL SOCIAL: R\$2.000,00 (Dois mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

[VOLTAR](#)

[IMPRIMIR](#)

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



CRICIÚMA, 14 DE MAIO DE 2021.
CNPJ: 05.633.047/0001-06
TELEFONE: (48) 3437 6118

ORÇAMENTO

	Quant.	Valor Unitário
Carteiras personalizadas em couro legítimo 6 X 9 cm com identificação em latão nobre gravado em baixo relevo com pintura em tinta automotiva	15	R\$ 124,00
		Valor Total
		R\$ 1.860,00

Rua: Santarém, n.º 177 - Operária Nova Criciúma - SC
CEP: 88809-010 Fone/Fax: (48) 3437-6118
e-mail: metalgraph@terra.com.br

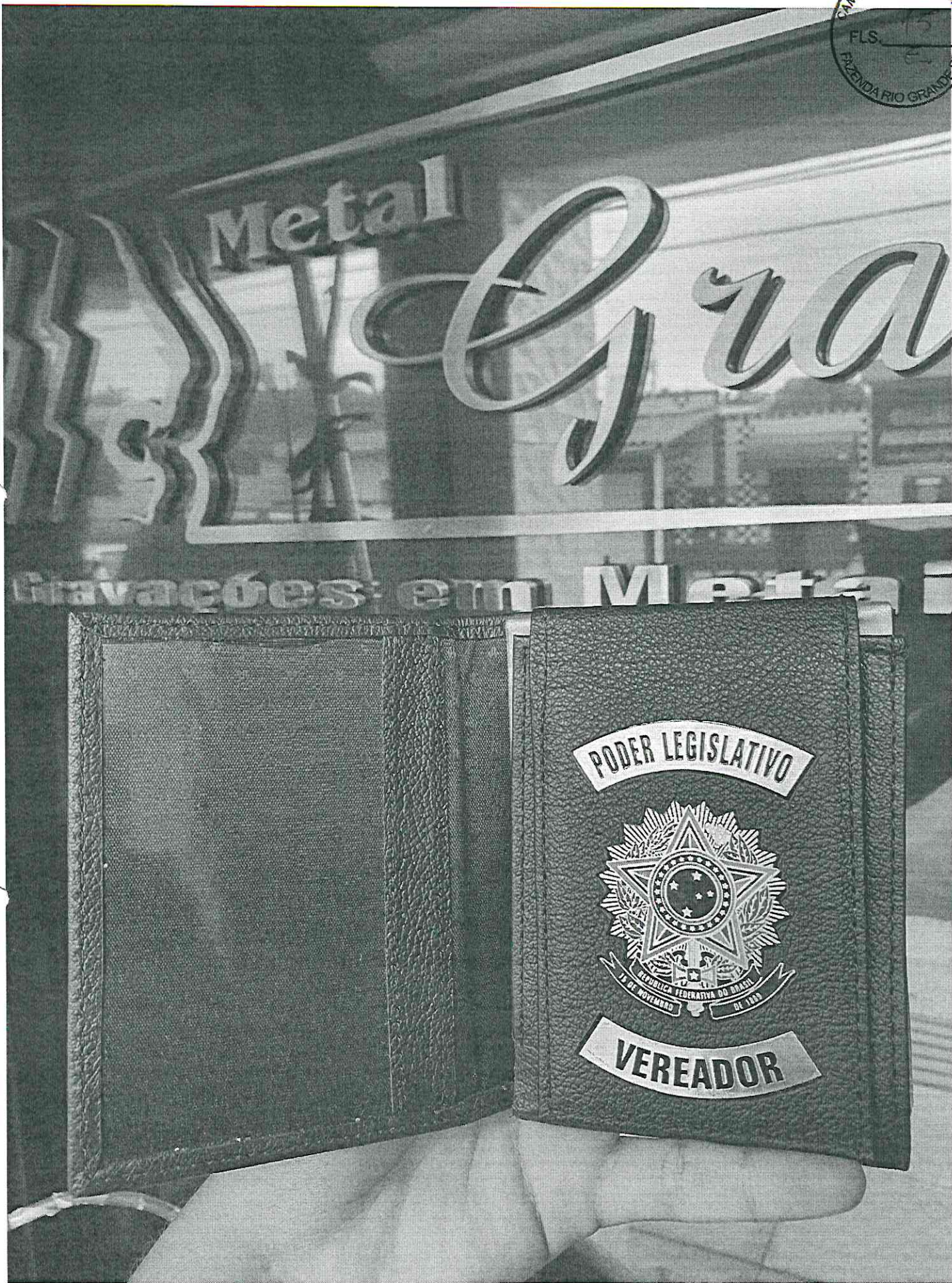
05 633 047/0001-06
METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS
LTDA - ME
R. SANTAREM, 177
OPERARIA NOVA - CEP 88.809-010
CRICIÚMA-SC-FONE: (48) 3437-6118

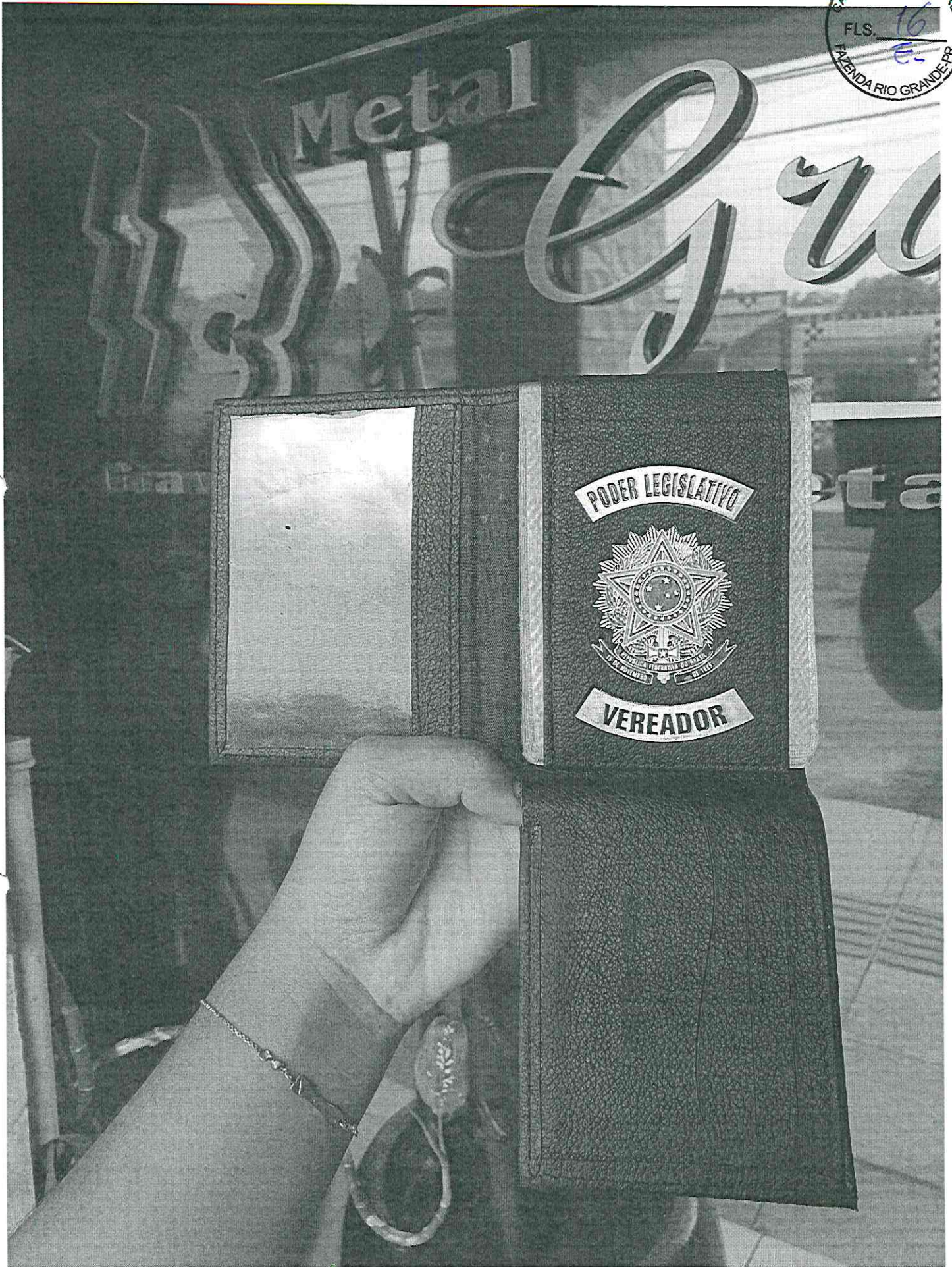
MAXWEL DO CANTO PERFEITO JR.

TODO MATERIAL COM A MAIS ALTA
QUALIDADE AÇO INOX 304 "O MAIS PURO,
CHAPAS UTILIZADAS DE 1mm CORTE LASER

Obs.: Todos os projetos desenvolvidos pela Metal Graph, terão um custo de 30% no valor do orçamento anexo caso ocorra o interesse de executar o mesmo com um outro fornecedor.

Artes em Aço Inox, Latão Alto e Baixo Relevo: Placas de Inauguração, Placas Comemorativas, Gravação de Diplomas, Gravação de Fotos, Homenagens, Títulos de Honra, Galerias, Nominatas, Troféus, Medalhas, Crachás, Chaveiros, Números Indicativos, Placas de Mesa e de Porta.







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


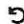

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.633.047/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/2003
NOME EMPRESARIAL METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl			
LOGRADOURO R SANTAREM	NUMERO 177	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.809-010	BAIRRO/DISTRITO OPERARIA NOVA	MUNICÍPIO CRICIUMA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2021 às 15:07:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.633.047/0001-06
NOME EMPRESARIAL: METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MAXWEL DO CANTO PERFEITO JUNIOR
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/08/2021 às 15:07 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



PORTA DOCUMENTOS FUNCIONAIS "CARTEIRAS" PORTA DISTINTIVOS
BRASÕES COMENDAS MEDALHAS ACESSÓRIOS MILITARES COLCHÕES
PORTA-ALGEMAS PORTA-CACETETE PORTA-AGENDA BOTONS CINTOS
BRAÇAIIS CINTURÕES ALAMARES PASTAS PARA EVENTOS E CERIMONIAS

Metalcouro Ind. E Comércio Eireli - EPP

CNPJ: 01.186.098/0001-86 - I.E.: 10.283.239-0

Av. 3ª Radial, 243 - St Pedro Ludovico - Goiânia - GO - CEP: 74.820-100

Fone: (062) 3092-0000 - Fax: (062) 3092-0001

diretoria@metalcouro.com.br - www.metalcouro.com.br



PROPOSTA

Goiânia, 18 de maio de 2021

À **Camara Municipal de Fazenda Rio Grande** **00.442.239/0001-11**

End: **RUA VINTE E SEIS DE JANEIRO, 15, Pioneiros, Fazenda Rio Grande / PR CEP: 83820-000**

A/C: **Andre Luis**

TEL: **41) 3627.1664**

E-mail: **andre@fazendariogrande.pr.leg.br**

Temos o prazer de apresentar-lhes nossa proposta para o fornecimento das mercadorias e/ou serviços abaixo discriminados, conforme preços e condições aqui estipuladas:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	15	UND	5108978 - PORTA-DOCUMENTOS "CARTEIRA", MODELO: DLS-R, CONFECCIONADA EM LEGITIMO COURO PRETO, COM ATÉ 2 BRASÕES EM METAL SENDO BRASÃO DA REPUBLICA E DO ESTADO EM METAL DOURADO, PERSONALIZAÇÃO DO MUNICIPIO, NOME E FUNÇÃO, MEDIDAS: ABERTA 160 X 105MM E FECHADA 78X105MM PARA VEREADOR E DEMAIS SERVIDORES DA CAMARA	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00

R\$ 2.400,00

CONDIÇÕES GERAIS

Forma Pagamento.....: À vista

Frete.....: Cortesia

Prazo p/ Entrega.....: de 20 a 30 dias

Validade da proposta..: 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Garantia.....: Garantia de 05(um) ano contra defeitos de fabricação. (5 anos nas peças de couro legítimo)

Dados p/Pagamento.: Banco 104 - CAIXA - Ag. 2281 - C.Corrente 2159-7 - Operação 003

Vendedor(a).....: Divino Alexandre E-mail: televendas2@metalcouro.com.br Telefone: (62) 984725285

Metalcouro Indústria e Comércio Eireli - EPP
Hamilton Alves Pereira Júnior - Diretor
CPF: 369.509.631-49

Hamilton Alves Pereira Júnior - Diretor
CPF: 369.509.631-49 / RG 971.358 SSP/DF



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


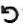

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.186.098/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/1996
NOME EMPRESARIAL METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALCOURO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV TERCEIRA RADIAL	NÚMERO 243	COMPLEMENTO QD-128 LT-16	
CEP 74.820-100	BAIRRO/DISTRITO SETOR PEDRO LUDOVICO	MUNICÍPIO GOJANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@METALCOURO.COM.BR		TELEFONE (62) 3092-0000/ (62) 3092-0001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2021 às 15:09:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.186.098/0001-86
NOME EMPRESARIAL: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/08/2021 às 15:10 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



SARQUIS ARTEFATOS DE COUROS LTDA ME
ALTAMIRO MATIAS GOES, Nº 184
07179-294 - Guarulhos, SP
Telefone: (11) 98221-8133
CNPJ: 59.693.564/0001-08

Proposta Nº 41

Para

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande CPF: , Rua Farid Stephens, 179, CÂMARA MUNICIPAL, Pioneiros 83833008 - Fazenda Rio Grande, PR Fone: (41) 3627-1664, andre@fazendariogrande.pr.leg.br

Número da Proposta	41
Data	18/05/2021

Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAL

De acordo com sua solicitação, formulamos a presente proposta para o fornecimento de material, como segue:

Vendedor(a): Vania sarquis

Aos cuidados de: André Luís - Assistente Legislativo

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
CARTEIRA DE COURO MOD III	CPCH	UN	15,00	100,00	0,00	110,00	1.650,00

Carteira funcional confeccionada em couro legítimo, com compartimentos para documentos e cartões, visíveis pela frente e verso.
Lapela interna com o brasão da República em metal nobre estampado (latão), com banho dourado e nas cores oficiais.
Com a inscrição: na parte superior " Poder Legislativo" e na parte inferior: " Vereador".

Outros itens ou serviços

ATENÇÃO: OS PREÇOS SÃO BASEADOS NA QTD SOLICITADA, EM CASO DE MUDANÇAS NA QTD FAVOR SOLICITAR NOVO ORÇAMENTO. Taxas, Impostos e outros Insumos: Inclusos; Frete via correios: incluso; Validade da proposta: 60 dias; Prazo de entrega: Até 20 dias uteis, após confirmação do pedido; Prazo de pgto: À VISTA APÓS A ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO E NF. Forma de pgto: via depósito na conta corrente da empresa OU PIX COM CNPJ. 341 - BANCO ITAU AG. 6411 C/C 12476-8 SARQUIS ARTEFATOS DE COUROS LTDA ME CNPJ 59.693.564/0001-08

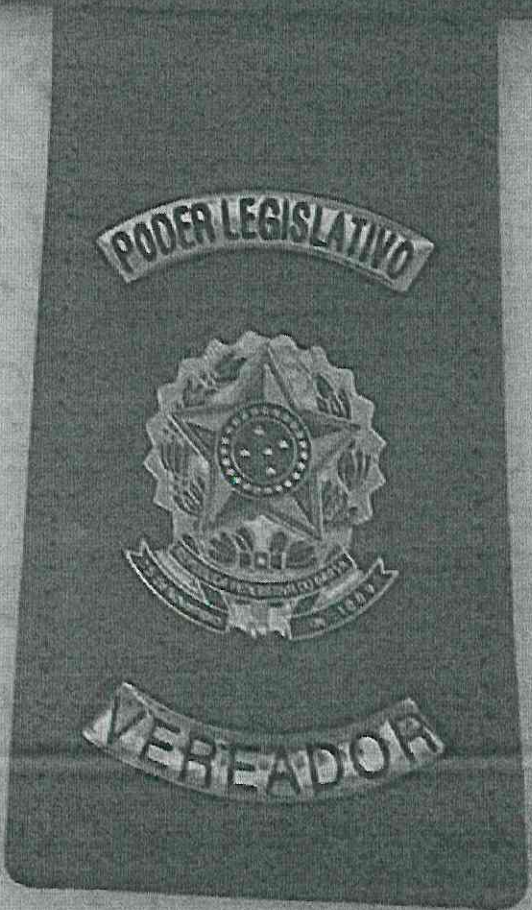
Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	15	0,00	0,00	1.650,00	0,00	1.650,00

Atenciosamente, VANIA SARQUIS
Departamento de Verbas

59.693.564/0001-08
SARQUIS ARTEFATOS DE COUROS
LTDA - ME
Rua Altamiro Matias Goes, 184
Jd. Santa Paula - CEP 07179-294
GUARULHOS - SP



CAMARA DE VEREADORES
FLS. 82
FIZENDA RIO GRANDE-PR





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.693.564/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/11/1988
NOME EMPRESARIAL SARQUIS ARTEFATOS DE COUROS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SARQUIS DISTINTIVOS & IDENTIFICACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALTAMIRO MATIAS GOES	NÚMERO 184	COMPLEMENTO *****	
CEP 07.179-294	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA PAULA	MUNICÍPIO GUARULHOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO contnog@terra.com.br		TELEFONE (11) 2431-2088	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2021** às **15:10:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 [CONSULTAR QSA](#)
 [VOLTAR](#)
 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 59.693.564/0001-08
NOME EMPRESARIAL: SARQUIS ARTEFATOS DE COUROS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ALCIONE BESSA SARQUIS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: VALDEMIRA SOARES MARTINS SARQUIS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/08/2021 às 15:11 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/05/2021 a 19/05/2021)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 21/2021 **Data:** 18/05/2021

Fornecedor: 31 - METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

1	Confecção de carteira personalizada	uni		15,000	160,0000	2.400,00	Não
				Total do Fornecedor:		2.400,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	

Fornecedor: 1211 - METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS EIRELI

1	Confecção de carteira personalizada	uni		15,000	124,0000	1.860,00	Não
				Total do Fornecedor:		1.860,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	

Fornecedor: 1365 - MARIA DA GLORIA PEREIRA MINATO 69375534987

1	Confecção de carteira personalizada	uni		15,000	119,0000	1.785,00	Não
				Total do Fornecedor:		1.785,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	

Fornecedor: 1366 - SARQUIS ARTEFATOS DE COUROS LTDA

1	Confecção de carteira personalizada	uni		15,000	110,0000	1.650,00	Sim ***
				Total do Fornecedor:		1.650,00	
				Total Itens Vencedores:		1.650,00	
				Total da Coleta:		1.650,00	





Ao Controle Interno

A/C. Jane

Solicito que seja apresentada a prévia manifestação do Controle Interno, acerca a existência de dotação orçamentária para as despesas referentes à AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS COM BRASÃO PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, bem assim como eventuais providências adotadas.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2021.

Thaynara Carvalho Murata
Depto. Administrativo



Ao Departamento Administrativo,

Tendo em vista o Processo 22/2021 o qual trata de confecção de carteiras com brasão para os vereadores da Câmara Municipal.

Considerando o levantamento realizados através de orçamento e o valor final apurado de R\$1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), considerando trata-se de confecção de material, há saldo na dotação orçamentária

Sob código reduzido 08 – 3.3.90.39 – Serviço de Pessoa Jurídica.

Foi indicada a Dotação Orçamentária para Prestação de Serviço devido ao fato de que trata-se de confecção de carteiras personalizadas com brasão conforme aprovação da arte pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal.

Retorno para prosseguimento,

Fazenda Rio Grande, 21 de maio de 2021


Jane Rodrigues Pinheiro Ferreira

Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



À PROCURADORIA JURIDICA
A/C. DRA. DAISY

Solicito a esta Procuradoria Jurídica o parecer quanto AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS COM BRASÃO PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, bem assim como eventuais providências adotadas.

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2021.

Thaynara Carvalho Murata
Depto Administrativo.

PARECER JURÍDICO Nº 04/2021

ASPECTOS GERAIS

Instauração: 18/05/2021

Processo Administrativo: 022/2021

Departamento Solicitante: Departamento Administrativo

Assunto: Aquisição de carteiras com brasão para os vereadores

1. FATOS

Em 18 de maio de 2021, foi instaurado processo administrativo nº 022/2021, não sendo possível precisar o número de folhas que se inicia o processo em razão da ausência de numeração.

Trata-se de processo por meio do qual se solicita a aquisição de carteiras com brasão para os vereadores, com a seguinte justificativa: “*A necessidade do Vereador se identificar como autoridade legislativa torna necessária esta aquisição*”. A descrição dos produtos constante na folha seguinte ao termo de abertura é “carteira de identificação do vereador em couro com brasão da república”, na quantidade total de 15 (quinze).

Na sequência, juntou-se termo de referência contendo: (i) objeto; (ii) justificativa; (iii) motivação; (iv) classificação do objeto; (v) detalhamento utilizado para pesquisa de mercado; (vi) pesquisa de mercado; (vii) obrigações da contratante; (viii) obrigações da contratada; (ix) atendimento na entrega; (x) forma de pagamento; (xi) prazo de execução; (xii) dotação orçamentária.

Na folha seguinte consta a aprovação do termo de referência assinada pela servidora Thaynara Carvalho Murata, do Departamento Administrativo, bem como a aprovação e assinatura do 1º Vice-Presidente, Alessandro Borgignon Weiss.

Em seguida, foram juntados 4 (quatro) orçamentos, sendo que, na folha referente à relação das coletas de preços, onde estão discriminados os orçamentos, existe a informação de que a empresa SARQUIS ARTEFATOS DE COUROS LTDA. teria vencido, com o valor total de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Foi solicitada, então, a apresentação de prévia manifestação do Controle Interno, acerca da existência de dotação orçamentária para as despesas relativas à aquisição das carteiras, momento em que se constatou a existência de saldo.

No dia 26 de maio de 2021, foi solicitado parecer para o Departamento Jurídico.

Eis os fatos.

2. ASPECTOS LEGAIS

2.1. Aspectos Formais: irregularidades que devem ser corrigidas.

Há falhas formais no presente processo, as quais devem ser supridas e ratificadas.



Em primeiro lugar, esclarece-se que o pedido objeto dos presentes autos deve ser precedido de ***processo administrativo***. O processo administrativo, por sua vez, deve conter folhas numeradas e inutilizadas (quando não houver conteúdo – versos), conforme o artigo 4º da Lei 8666/93¹. No caso concreto, não há numeração das folhas. Desde já, informa-se que todos os versos estão em branco. Logo, devem ser inutilizados. As folhas existentes no processo são as seguintes:

Folhas	Verso	Conteúdo
01	Branco	Termo de Abertura
02	Branco	Solicitação contendo descrição dos produtos e justificativa
03-05	Branco	Termo de referência
06	Branco	Aprovação do termo de referência
07-15	Branco	Orçamentos
16	Branco	Relação das coletas de preços por fornecedor
17	Branco	Solicitação de manifestação do controle interno acerca da existência de dotação orçamentária
18	Branco	Manifestação do controle interno atestando a existência de saldo na dotação orçamentária
19	Branco	Solicitação de parecer à Procuradoria Jurídica

Em segundo lugar, há documentos que deveriam ter sido assinados por servidores públicos nomeados, contudo, não há assinatura física ou digital. Há a necessidade de comprovar que o ato foi, de fato, realizado pelo servidor. A citar de exemplo: termo de abertura e termo de referência, os quais, na data de hoje, 03 de agosto de 2021, encontram-se sem assinatura.

Em terceiro lugar, não há indicação nos autos da modalidade de licitação que se pretende realizar para aquisição dos produtos solicitados, ou se há interesse em adquirir por meio de processo de dispensa.

Em quarto lugar, como não há a delimitação da modalidade licitatória, não são apresentados documentos fundamentais. Não há delimitação se é uma tomada de preços ou uma carta convite ou mesmo uma dispensa. Por exemplo, se for convite, é necessário que conste a proposta encaminhada às empresas para realização dos orçamentos, bem como mais informações a respeito de cada empresa consultada, inclusive, com a juntada do respectivo cartão CNPJ.

2.2. Aspectos Materiais: devolução para que as questões da etapa interna sejam regularizadas.

Com relação ao mérito do processo, há que se destacar que, em primeiro lugar, **é necessário que todos os pontos acima citados devem ser regularizados para que se**

¹ Art. 4º Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. Parágrafo único. O procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública.



possa emitir parecer conclusivo.

A decisão a respeito de qual regime ou modalidade a ser adotados correspondem a etapa interna da licitação. Segundo Marçal Justen Filho²:

“A contratação administrativa **deve ser antecedida de um processo prévio**, o qual poderá ou não configurar uma licitação.

Em todas as hipóteses, a Administração Pública é obrigada a desenvolver internamente atividades administrativas voltadas a:

- identificar objetivamente as suas necessidades;
- conceber uma solução técnica para o seu atendimento;
- determinar a viabilidade econômica e jurídica da contratação;
- elaborar a minuta do instrumento contratual;
- verificar a viabilidade de competição entre os particulares e a necessidade de licitação.

Se houver a conclusão de que estão presentes os pressupostos da licitação, a Administração Pública deverá estabelecer os requisitos de habilitação, determinar a modalidade e o tipo, elaborando o edital correspondente. Se não for o caso de licitar, deverão ser identificados os particulares em condições de executar diretamente a prestação contratual e de promover a escolha da alternativa mais adequada em vista de critérios objetivos (adiante estudados).

Essas atividades promovidas pela Administração Pública costumam ser denominadas fase (ou etapa) interna da licitação – expressão defeituosa, pois referida etapa pode conduzir a contratação sem licitação, pelo que poderia ser chamada simplesmente de etapa pré-contratual.

A etapa externa é aquela em que se desenvolve a licitação propriamente dita, com atos administrativos destinados a instaurar a competição entre os interessados.

Ainda a respeito da fase pré-contratual, Marçal Justen Filho³ esclarece:

“Grande parte das dificuldades e dos problemas enfrentados pela Administração Pública, ao longo da licitação e durante a execução do contrato, pode ser evitada por meio da atuação cuidadosa e diligente na etapa interna. Todas as atividades preliminares destinam-se a evitar surpresas, desperdício de tempo e de recursos públicos e início de projetos inviáveis”.

Atualmente, existem inúmeros regimes licitatórios. Neste sentido, referido autor ainda deixa claro que:

“Existem uma pluralidade de regimes licitatórios. A Lei 8666/93 contém normas gerais aplicáveis a todas as espécies de contratações, em todas as esferas federativas. A lei 10.520/2002 dispõe sobre uma modalidade licitatória específica que é o pregão.

Ademais disso, há leis federais que dispõe sobre licitações para outras espécies de contratações administrativas. É o caso de concessões de serviços públicos, disciplinadas pela Lei 8.987/1995. A Lei 11.079/2004 contempla disciplina específica para as concessões patrocinadas e administrativas.

Já a LC 123/2006 estabeleceu regras destinadas a assegurar a preferência em favor da

2 JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. 13ª edição atualizada. SP: RT, 2018, p. 413-414

3 Idem. p. 414.



contratação da microempresas e empresas de pequeno porte.

A Lei 12.232/2010 disciplinou as licitações para serviços de publicidade e propaganda”⁴.

Portanto, cabe ao Departamento Administrativo, antes de encaminhar consultas de valores para a iniciativa privada, definir qual o regime jurídico. Definido o regime jurídico, por exemplo, o da Lei 8666/1993, o órgão deverá analisar se é hipótese de dispensa ou de licitação, por exemplo, na modalidade convite.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, devolve-se o processo para o Departamento Administrativo para que as seguintes condutas sejam tomadas:

(i) regularização do presente processo administrativo, com a indicação das folhas e inutilização de versos em branco;

(ii) assinaturas dos servidores públicos envolvidos;

(iii) juntada dos documentos necessários, apontados no item “2.1.” do presente parecer;

(iv) retomada do início do processo, com a indicação de qual regime licitatório deverá ser adotado, bem como qual modalidade se pretende realizar, ou, ainda, se há interesse em iniciar processo de dispensa para adquirir os produtos solicitados. Se for a opção – o processo de dispensa – deverá obedecer aos requisitos tanto pela Lei nº 8666/93, como pela Lei Estadual nº 15608/07.

É o parecer.

Assinado de forma digital por MARINA
MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=10869080001656, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=MARINA
MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN
Dados: 2021.08.03 16:06:06 -03'00'

MARINA MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN
OAB/PR 36.786
OAB/PR 36.786

4 Idem, p420.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/08/2021 14:00:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS EIRELI**
CNPJ: **05.633.047/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

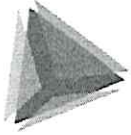
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



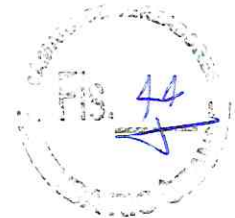
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05633047000106

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.633.047/0001-06

Razão Social: METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME

Endereço: R SANTAREM 177 / PRINCESA ISABEL / CRICIUMA / SC / 88809-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2021 a 05/09/2021

Certificação Número: 2021080701003696310251

Informação obtida em 10/08/2021 14:30:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/08/2021 14:01:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**
CNPJ: **01.186.098/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

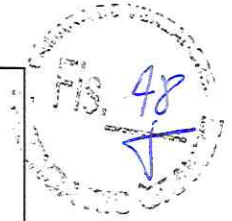
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01186098000186

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR****CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.186.098/0001-86
Razão Social: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
Endereço: AV TERCEIRA RADIAL 243 QD 128 LT 16 / PEDRO LUDOVICO / GOIANIA / GO / 74820-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2021 a 08/09/2021

Certificação Número: 2021081000333754725989

Informação obtida em 10/08/2021 14:31:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/08/2021 14:02:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SARQUIS ARTEFATOS DE COUROS LTDA**
CNPJ: **59.693.564/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 59693564000108

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR**

voltar

imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 59.693.564/0001-08
Razão Social: SARQUIS ARTEFATOS DE COUROS LTDA ME
Endereço: R ALTAMIRO MATIAS GOES 184 / JARDIM SANTA PAULA / GUARULHOS /
SP / 07179-294

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2021 a 26/08/2021

Certificação Número: 2021072801253199640683

Informação obtida em 10/08/2021 14:32:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS COM BRASÃO PARA OS VEREADORES
VALOR DO CONTRATO: RS 1.650,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pelo seu titular Senhor Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 939.930.809-04, domiciliado à Rua Timbu, nº 260, Casa 16, bairro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____ CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à Rua _____, Processo Administrativo nº 022/2021, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 15.608/07, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste, a contratação de empresa para aquisição de carteiras com brasão para os vereadores, conforme especificações, prazos e condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, documento este que passa a ser parte integrante do presente contrato, como se nele transcrito estivesse

1.2 Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de dispensa de Licitação 021/2021.

1.3 As quantidades poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, adstrito a vigência da garantia dos serviços, a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização para prestação de serviços, podendo a de execução ser prorrogada, por interesse da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes.

2.1.1 Caso a Contratada não inicie a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido na Autorização expedida pela Câmara, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a Câmara se reserva o direito de cancelar a Autorização expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, inciso IV, e Artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.



2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, pelo valor total de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

3.1.1 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.002.09.3.3.90.39.

4.2. A despesa está prevista no Plano Plurianual, período de 2018 a 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e na Lei Orçamentária Anual de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária e/ou boleto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

5.1 Para efeito de pagamento será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

5.2 Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor André Luis Pereira Alves Carneiro nos termos da Lei 8.666/93;

6.2 Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;



6.3 O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução de contrato, indicando horário, mês e ano, bem como os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/95, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e de sua Proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

7.1.2 Entregar o objeto em conformidade com o estabelecido neste Contrato, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;

7.1.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada;

7.1.4 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;

7.1.5 Comunicar aos Fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização.

7.1.7 A Nota Fiscal deverá constar as especificações do objeto rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;

8.1.2 Solicitar à Contratada as entregas de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecimento no Termo de Referência.

8.1.3 Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicados no contrato.



8.1.4 Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com a entrega e instalação do objeto;

8.1.5 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Contrato.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O regime de execução do presente contrato será entrega única, a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização para prestação de serviços, podendo a de execução ser prorrogada, por interesse da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

10.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao **CONTRATANTE**.

10.2 No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.1.1 Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.



10.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação ou descontados dos pagamentos devidos.

10.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com O **CONTRATANTE**, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.6 As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento/cumprimento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

10.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, observados os prazos fixados na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÃO

11.1 É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1 Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

11.1.2 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.3 Negociar ou efetuar a cobrança da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**;

11.1.4 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

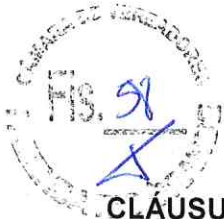
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

12.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material no recebimento;

12.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

12.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-á pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto Termo de Referência, tendo plena validade entre as partes contratantes;

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

13.3 A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

13.4 O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

13.5 Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande _____, de _____ de 2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE
CONTRATANTE**

CONTRATADO



PROCESSO ADM. 022/2021

Assunto: Aquisição de carteiras com brasão para os vereadores

Chega a este departamento administrativo o Parecer Jurídico nº 04/2021 (fls. 37-40), solicitando que seja indicada a modalidade licitatória do referido processo administrativo, bem como a juntada de documentos, sendo assim, pelas regras do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 15.608/07 em seu art. 34, inciso II, dispõe ser dispensável a licitação para despesas inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), hipótese que se aplica ao caso concreto, dado que o valor cotado pela empresa **SARQUIS ARTEFATOS DE COURO LTDA – ME**, CNPJ: 59.693.564/0001-08, dentre as 04 (quatro) empresas que cotaram preços, consiste no menor apresentado, eis que cotou 15 (quinze) unidades, no montante de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Ademais cumpre destacar que o processo administrativo em questão foi instruído com os elementos disposto no art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/07, §4º.

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2021.


Thaynara Carvalho Murata
Diretora Administrativa



PARECER JURÍDICO Nº 08/2021

ASPECTOS GERAIS

Instauração: 18/05/2021

Processo Administrativo: 022/2021

Departamento Solicitante: Departamento Administrativo

Assunto: Aquisição de carteiras com brasão para os vereadores

1. FATOS

Trata-se de processo administrativo instaurado para fins de obter dispensa de licitação para adquirir carteiras com brasão para os vereadores, com a seguinte justificativa: “*A necessidade do Vereador se identificar como autoridade legislativa torna necessária esta aquisição*”. A descrição dos produtos constante na folha seguinte ao termo de abertura é “carteira de identificação do vereador em couro com brasão da república”, na quantidade total de 15 (quinze).

Após a juntada de orçamentos e constatação de existência de dotação orçamentária, o processo foi remetido ao Departamento Jurídico, que emitiu o Parecer Jurídico n.º 04/2021 (fls. 37-40), solicitando a realização de diligências a fim de regularizar aspectos formais do processo administrativo, o que foi cumprido pelo Departamento Administrativo, que devolveu o processo ao Jurídico com o parecer de fls. 59, informando que se trata de hipótese de dispensa de licitação, motivo pelo qual, após a juntada de novos documentos, solicita emissão de parecer conclusivo.

Reporta-se, desde já, e no que for necessário, aos fatos narrados de forma mais detalhada no Parecer Jurídico n.º 04/2021 (fls. 37-40).

2. ASPECTOS LEGAIS

2.1. Aspectos Formais

Verifica-se que as falhas formais apontadas no Parecer Jurídico n.º 04/2021 foram sanadas:

- (i) as folhas foram devidamente numeradas e os versos inutilizados;
- (ii) os documentos que estavam sem assinatura dos respectivos servidores públicos nomeados foram devidamente assinados;
- (iii) foi informado nos autos que se pretende a dispensa de licitação;
- (iv) foram juntadas certidões relativas às empresas consultadas, bem como o contrato administrativo de dispensa de licitação.

Com isso, tem-se que o processo se encontra apto para análise do mérito e emissão de parecer conclusivo.

2.2. Aspectos Materiais: possibilidade de dispensa de licitação



Verifica-se, no presente caso, que é possível a dispensa de licitação para aquisição das carteiras com brasão para os vereadores, por se enquadrar na hipótese prevista no artigo 24, II da Lei 8.666/93, que assim prevê:



Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Por sua vez, o artigo 23, II, "a" acima mencionado, prevê que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Considerando, portanto, que o valor estipulado pelo inciso II do artigo 24 é de 10% do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), previsto no artigo 23, II, "a", isto é, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), bem como que o produto que se pretende adquirir, conforme menor orçamento, resultaria em gasto total de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), tem-se como possível a dispensa de licitação, sobretudo por se tratar de compra que se enquadra no inciso II do artigo 24 da lei supracitada.

Encontra amparo a pretensão, ademais, no artigo 34, II da Lei Estadual 15.608/2007.

Sobre a dispensa do processo de licitação, Marçal Justen Filho esclarece que:

"(...) em algumas situações, embora viável a competição entre particulares, a licitação é objetivamente inconveniente, porque os potenciais benefícios obtidos serão inferiores a desvantagens previstas. Essa ponderação de interesse conduz o legislador a dispensar a licitação. Assim se passa, por exemplo, com certames que versam sobre contratos com valor econômico reduzido."¹

Assim sendo, considerando o valor da compra pretendida, que, por ser reduzido, se enquadra nas hipóteses legais, constata-se que é possível a dispensa de licitação para aquisição de carteiras com brasão para os vereadores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. SP: RT, 13 edição, 2018, p 446.



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela autorização da dispensa de licitação para aquisição do produto objeto do presente processo administrativo, qual seja a aquisição de carteiras com brasão para os vereadores, em razão do valor econômico reduzido envolvido na compra.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2021.

MARINA MICHEL
DE MACEDO
MARTYNYCHEN

Assinado digitalmente por MARINA
MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN
DN: cn=MARINA MICHEL DE MACEDO
MARTYNYCHEN, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=ADVOGADO,
email=marina@clevead-ogados.com.br
Date: 2021.08.23 10:16:22 -03'00'

Marina Michel de Macedo Martynychen
OAB/PR 36.786



Processo Administrativo n. 037/2021

De: Departamento Administrativo

Para: Departamento de Compras

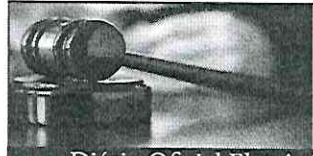
Prezados,

Conforme parecer jurídico nº 08/2021 (fls. 60-62), segue processo para assinatura do contrato, e após encaminha-se ao setor competente para solicitação de nota de empenho.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2021.


Thaynara Carvalho Murata
Diretora Administrativa



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº184/2021 de 27 de agosto de 2021

Página 4

CNPJ: 20.718.048/0001-04
OBJETO: Aquisição de material de expediente LOTE 02 e LOTE 03 especialmente no Anexo V
AUTORIZAÇÃO: 24/08/2021
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/08/2021 até 23/08/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO: Processo de Pregão Eletrônico 08/2021
CONTRATADO: BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.472.419/0001-04
OBJETO: Aquisição de material de expediente LOTE 05, especialmente no Anexo V
AUTORIZAÇÃO: 24/08/2021
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/08/2021 até 23/08/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 54/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de clínica geral a fim de atender Unidade de Pronto Atendimento conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: JDN CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 10.262.241/0001-82, no valor total de R\$: 451.650,00(Quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais) com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.660/03 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 42213/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 42213/2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO: Processo de Pregão Eletrônico 04/2021
CONTRATADO: FIBER ONE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 12.209.023/0001-47
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia e internet, especialmente no Anexo I.
AUTORIZAÇÃO: 11/08/2021
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/08/2021 até 10/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2021: Dispensa de Licitação
CONTRATADO: SARQUIS ARTEFATOS DE COZINHAS LTDA ME
CNPJ: 53.893.954/0001-43
OBJETO: Aquisição de 15 Cortinas com braso para vinteduros
AUTORIZAÇÃO: 23/08/2021
PRAZO: 15 dias



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 54/2021
PROTÓCOLO: 42213/2021

OBJETO: Dispensa Emergencial de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de clínica geral a fim de atender Unidade de Pronto Atendimento conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: JDN CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 10.262.241/0001-82
VALOR: R\$ 451.650,00(Quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inc. IV, da Lei 8.660/03.

AUTORIZAÇÃO: 27/08/2021

Vigência: 00(Sessenta) dias



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 55/2021
PROTÓCOLO: 42174/2021

OBJETO: Dispensa emergencial de licitação a fim de contratar empresa especializada para prestação de serviços médicos especialistas com propósito de atender no Hospital Municipal Nossa Senhora da Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ: 23.401.891/0001-31
VALOR: R\$ 658.800,00(Seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inc. IV, da Lei 8.660/03.

AUTORIZAÇÃO: 27/08/2021

Vigência: 00(Sessenta) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS COM BRASÃO PARA OS VEREADORES
VALOR DO CONTRATO: RS 1.650,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pelo seu titular Senhor Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 939.930.809-04, domiciliado à Rua Timbu, nº 260, Casa 16, bairro Iguazu, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SARQUIS ARTEFATOS DE COUROS LTDA ME** CNPJ nº 59.693.564/0001-08, Inscrição Municipal nº 336244551118, situado à Rua Altamiro Matias Goes, Nº 184, CEP: 07.179-294 - Guarulhos, SP, Processo Administrativo nº 022/2021, neste ato representada pelo Sr(s). Vânia Martins Sarquis, portador do documento de identidade nº 41.055.986-6, emitido(s) por SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.202.028-55, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 15.608/07, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste, a contratação de empresa para aquisição de carteiras com brasão para os vereadores, conforme especificações, prazos e condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, documento este que passa a ser parte integrante do presente contrato, como se nele transcrito estivesse

1.2 Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de dispensa de Licitação 021/2021.

1.3 As quantidades poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, adstrito a vigência da garantia dos serviços, a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização para prestação de serviços, podendo a de execução ser prorrogada, por interesse da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes.

2.1.1 Caso a Contratada não inicie a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido na Autorização expedida pela Câmara, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a Câmara se reserva o direito de cancelar a Autorização expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, inciso IV, e Artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, pelo valor total de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

3.1.1 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.002.09.3.3.90.39.

4.2. A despesa está prevista no Plano Plurianual, período de 2018 a 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e na Lei Orçamentária Anual de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária e/ou boleto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

5.1 Para efeito de pagamento será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

5.2 Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor André Luis Pereira Alves Carneiro nos termos da Lei 8.666/93;

6.2 Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;



6.3 O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução de contrato, indicando horário, mês e ano, bem como os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/95, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e de sua Proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

7.1.2 Entregar o objeto em conformidade com o estabelecido neste Contrato, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;

7.1.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada;

7.1.4 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;

7.1.5 Comunicar aos Fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização.

7.1.7 A Nota Fiscal deverá constar as especificações do objeto rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;

8.1.2 Solicitar à Contratada as entregas de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecimento no Termo de Referência.

8.1.3 Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicados no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

8.1.4 Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com a entrega e instalação do objeto;

8.1.5 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Contrato.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O regime de execução do presente contrato será entrega única, a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização para prestação de serviços, podendo a de execução ser prorrogada, por interesse da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

10.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao **CONTRATANTE**.

10.2 No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.1.1 Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



10.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação ou descontados dos pagamentos devidos.

10.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com O **CONTRATANTE**, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.6 As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento/cumprimento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

10.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, observados os prazos fixados na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÃO

11.1 É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1 Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

11.1.2 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.3 Negociar ou efetuar a cobrança da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**;

11.1.4 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

12.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material no recebimento;

12.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

12.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-á pela disciplina do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

13.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto Termo de Referência, tendo plena validade entre as partes contratantes;

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

13.3 A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

13.4 O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

13.5 Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE
CONTRATANTE

SARQUIS ARTEFATOS DE
COUROS LTDA ME

59.693.564/0001-08
SARQUIS ARTEFATOS DE COUROS
LTDA - ME
Rua Altamiro Matias Goes, 184
Jd. Santa Paula - CEP 07179-294
GUARULHOS - SP

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 59/2021

CNPJ: 00.442.239/0001-11 Fone: 41 3627-1664 Fax: 41 3627-1664
RUA FARID STEPHENS, N.º 179
C.E.P.: 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR

Processo Administrativo: 28/2021
Processo Nr.: 21/2021
Data do Processo: 23/08/2021
Data da Homologação: 25/08/2021
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 25/08/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2021 - DL



(Empenho Ordinário nr.: 248)

Folha: 1/1

Fornecedor: **SARQUIS ARTEFATOS DE COUROS LTDA** Código: 1366 Telefone: 1124312088
Endereço: R ALTAMIRO MATIAS GOES, 184 - ***** Banco:
Cidade: Guarulhos - SP - CEP: 07179-294 Agência:
CNPJ: 59.693.564/0001-08 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Cidade: 01 - PODER LEGISLATIVO
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Descentralizados - Exercício Corrente
Dotações Utilizadas: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Câmara de Vereadores

Compl. Elemento: 3.3.90.39.70.00.00.00 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS
Condições de Pagto: 10 dias da entrega/ nota fiscal
Prazo Entrega/Exec.: 20
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA FARID STEPHENS, 179 - PIONEIROS -
Objeto da Compra: CARTEIRAS COM BRASÃO PARA OS VEREADORES

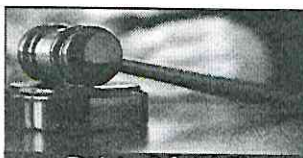
Observações: CARTEIRAS COM BRASÃO PARA OS VEREADORES

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15,000	uni	Confecção de carteira personalizada em modelo de couro tradicional com timbre do Governo para uso dos vereadores		110,00	1.650,00
					Total Geral:	1.650,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.650,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2021

Diretor de Compras



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº184/2021 de 27 de agosto de 2021

CNPJ: 20.719.048/0001-64
OBJETO: Aquisição de material de expediente LOTE 02 e LOTE 03 especialmente no Anexo V
AUTORIZAÇÃO: 24/08/2021
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGENCIA DO CONTRATO: 24/08/2021 até 23/08/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO: Processo de Pregão Eletrônico 08/2021
CONTRATADO: BILLIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.472.411/0001-64
OBJETO: Aquisição de material de expediente LOTE 05, especialmente no Anexo V
AUTORIZAÇÃO: 24/08/2021
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGENCIA DO CONTRATO: 24/08/2021 até 23/08/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 54/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral, a fim de atender Unidade de Pronto Atendimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: JDN CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 10.262.241/0001-62, no valor total de R\$: 451.650,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/03 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 42213/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 42213/2021.

Nassib Kassam Hamad
Nassib Kassam Hamad
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO: Processo de Pregão Eletrônico 04/2021
CONTRATADO: FIBER ONE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 12.305.021/0001-47
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia e internet, especialmente no Anexo I
AUTORIZAÇÃO: 11/08/2021
PRAZO: 12 (doze meses)
VIGENCIA DO CONTRATO: 11/08/2021 até 10/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2021: Dispensa de Licitação
CONTRATADO: SARGIS ARTEFATOS DE COUROS LTDA ME
CNPJ: 03.605.054/0001-03
OBJETO: Aquisição de 15 Cartirras com bráscio para vereadores
AUTORIZAÇÃO: 21/08/2021
PRAZO: 15 dias



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 54/2021
PROTÓCOLO: 42213/2021
OBJETO: Dispensa Emergencial de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral, a fim de atender Unidade de Pronto Atendimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.
PESSOA JURÍDICA: JDN CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 10.262.241/0001-62
VALOR: R\$ 451.650,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/03
AUTORIZAÇÃO: 27/08/2021
Vigência: 60(Sessenta) dias

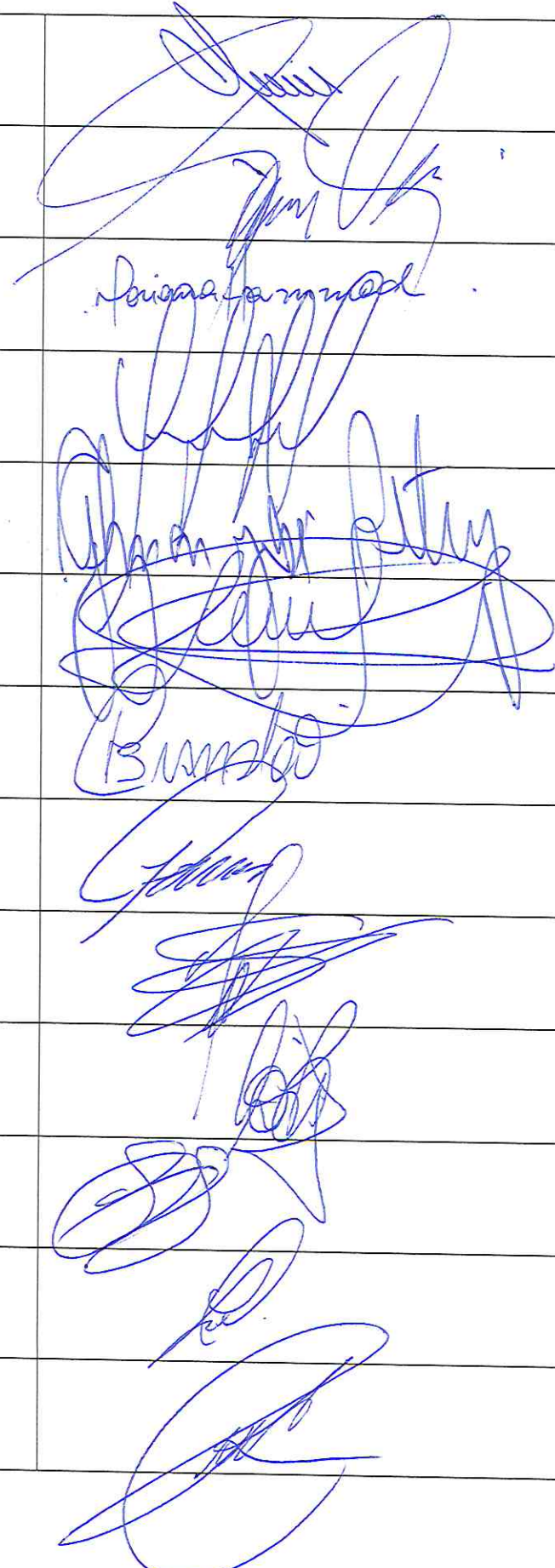


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 55/2021
PROTÓCOLO: 42174/2021
OBJETO: Dispensa emergencial de licitação a fim de contratar empresa especializada para prestação de serviços médicos especialistas com propósito de atender no Hospital Municipal Nossa Senhora da Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.
PESSOA JURÍDICA: MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ: 23.481.801/0001-31
VALOR: R\$ 656.800,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/03
AUTORIZAÇÃO: 27/08/2021
Vigência: 60(Sessenta) dias

RECEBIMENTOS DAS CARTEIRAS

DATA: 13 de setembro 2021

ALESANDRO BORDIGNON WEISS	
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA	
DORIANE MARISA BRUNNER HAMMAD	
ABIANO DE QUEIROZ SOBRAL	
GILMAR JOSÉ PETRY	
JOSE CARLOS BERNARDES	
JOSE CARLOS BRANDÃO	
JOSÉ CARLOS SZADKOSKI	
JULIO CESAR DA SILVA	
LEONARDO DE PAULA DIAS	
LUIZ SERGIO CLAUDINO	
RAFAEL NUNES CAMPANER	
RENAN GABRIEL WOZNIACK	



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Processo Administrativo n. 022/2021
Contrato Administrativo n. 022/2021

Objeto: Aquisição de carteiras com brasão para os vereadores

De: Departamento Administrativo
Para: Controle Interno

Prezada, Jane Pinheiro

Diante da conclusão do Processo Administrativo n. 022/2021, na modalidade Dispensa, que versa sobre a de carteiras com brasão para os vereadores, encaminho ao Controle Interno o supramencionado processo, para análise e parecer final de regularidade.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2021.


Thaynara Carvalho Murata
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



MANIFESTAÇÃO - Processo 22/2021

Solicitante: Departamento Administração / Comissão de Licitação

Assunto: Contratação de empresa para confecção e aquisição carteiras com brasão para os vereadores da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

Do Processo,

O referido processo 22/2021, datado de de 18 de maio de 2021, que trata da solicitação do Departamento Administrativo, onde o mesmo solicita confecção e aquisição de carteiras com brasão para os vereadores da Câmara Municipal passou por análise e parecer quando da solicitação de disponibilidade orçamentária em 21 de maio, página 35 do processo, obtendo assim o solicitado a este Controle através da Contabilidade. Confirmada a utilização dos recursos informados para empenho desta despesa, bem como conferidos os valores, confirmado que foram empenhados em sua totalidade, não restando saldo até o encerramento do contrato.

Verificou-se que o processo transcorreu de forma satisfatória não sendo observado pelo Controle Interno nenhuma irregularidade a se apontada nessa manifestação final.

Foi anexado relatório de entrega das carteiras para os vereadores.

Contrato assinado, rubricado e publicado, o que confirma a lisura e transparência da licitação. A publicação do extrato do contrato ocorreu na edição n.º 184/2021 do Diário Oficial do Município de 27 de agosto de 2021. Considerando a assinatura do contrato, foi publicado em prazo inferior à 30 (trinta) dias que é o mais indicado.

Do Parecer,


De acordo com as informações já mencionadas e, em análise do processo deste a última manifestação deste Controle Interno, encaminho o mesmo para arquivo, considerando que o processos transcorreu de forma correta e já concluiu seu objeto inicial.

É o parecer,

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2021.

Jane Rodrigues Pinheiro Ferreira

Controle Interno

PROCESSO Nº 022/2021	Rubrica 	Folhas nº 76
--------------------------------	--	-----------------

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 08 de outubro de 2021, à fls. 76 faço o encerramento do presente processo, que se destinou a registrar o volume n.º I do processo n.º 022/2021, que dispõe sobre AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS COM BRASÃO PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

Eu,  Thaynara Carvalho Murata, subscrevi.